



**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO OU INFORMAÇÃO**

ILMO. SR. TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

**I – REQUERENTE:**

|            |                      |
|------------|----------------------|
| NOME:      |                      |
| DOCUMENTO: | TELEFONE DE CONTATO: |

**II – REQUERIMENTO:**

Vem pelo presente, respeitosamente, requerer a Vossa senhoria que autorize a expedição da seguinte CERTIDÃO:

|   |  |   |
|---|--|---|
| Finalidade da Certidão  |  | <input type="checkbox"/> prática de atos notariais/registrais<br><input type="checkbox"/> mero conhecimento<br><input type="checkbox"/> exercício de direitos da personalidade<br><input type="checkbox"/> prática de atos processuais e procedimentais<br><input type="checkbox"/> diversa |
| Para cumprimento do artigo 31 <sup>1</sup> , Provimento 15/2021-CGJ |  |   |
| Se a finalidade for diversa, descreva-a.:                           |  |   |

**III – DECLARAÇÃO:**

Estou ciente de que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade notarial e registral, bem como nos processos judiciais ou administrativos, atos notariais e registrais ou cidadania, consoante os §§ 4º e 5º, artigo 23<sup>1</sup>, da Lei Federal nº13.709/2018 – LGPD, e que os dados coletados têm finalidade para efetuar qualificação notarial e/ou registral, cadastramento no sistema interno, publicações de editais onde há previsão legal e compartilhamento com Centrais Nacionais, Conselho Nacional de Justiça e a Central Eletrônica de Informações e Integração (CEI-MT).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**IV – PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SERVENTIA:**

|                                |           |                       |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|
| DATA DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO: | SETOR DE: | Nº DO SELO UTILIZADO: |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|

**V – RECEBIMENTO:**

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| DATA DO RECEBIMENTO: | ASSINATURA: |
|----------------------|-------------|

<sup>1</sup> Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.

§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.